



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº961-GAB/PMLJ - DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº028/2023-PMLJ

Autor: PODER EXECUTIVO.

Dispõe sobre a doação de um imóvel pertencente ao Município de Laranjal do Jari para o Tribunal Regional Eleitoral, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE do Estado do Amapá, o imóvel com área de 935,60 metros quadrados, localizado na Quadra 30, Lote 08, Setor 06, Gleba Laranjal do Samaúma, Bairro Agreste, de propriedade do Município de Laranjal do Jari-AP.

Art.2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á ao funcionamento do Cartório Eleitoral de Laranjal do Jari- AP.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 10 de Janeiro de 2024.

MARCIO CLAY DA
COSTA
SERRAO:620367852
04

Assinado de forma digital por
MARCIO CLAY DA COSTA
SERRAO:62036785204
Dados: 2024.01.10 15:06:12
-03'00'

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP